SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 01 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1642

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DE AMARALINA
CONTRATADO: IVO ALVES GARCIA 49247980100
OBJETO: Contratação/Locação de trator com capacidade de até 75 CV e uma carreta agrícola, para ficar a disposição do Departamento de Limpeza Publica do Município de Amaralina-Go, durante o ano de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 33.990,00 (Trinta e três mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 31/12/2017
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 014/2016
PROCESSO: Nº 4096/2016

AMARALINA-GO, 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B7DCA583

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DE AMARALINA
CONTRATADO: OSMAR PEREIRA RAMOS 31971245100
OBJETO: Contratação/Locação pela CONTRATANTE de caminhonete para prestação de serviços de apoio e locomoção de peças, combustiveis, óleo, lubrificantes, graxas utilizados na manutenção das maquinas pertencentes a este municipio junto a Secretaria Municipal de Transportes deste municipio, durante o ano de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 33.550,00 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 31/12/2017
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 014/2016
PROCESSO: Nº 4096/2016

AMARALINA-GO, 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:21E965EE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2017

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DE AMARALINA
CONTRATADO: Aluízio Augusto Pena Forte
OBJETO: Contratação/Locação de pastagens existentes na propriedade rural situada na Fazenda Vão da Serra, de propriedade do CONTRATADO, destinada ao apascentamento de semoventes de propriedade do Município CONTRATANTE, seguindo a legislação vigente, ficando o mesmo vigente até 30/04/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 31/12/2017
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 005/2017
PROCESSO: Nº 031/2017

AMARALINA-GO, 01 DE FEVEREIRO DE 2017

KALEBE DOS ANJOS AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:3F5A10A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017026637

O GESTOR DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-FEMBOM/MINEIROS em conjunto com o Tesoureiro do referido Fundo, devidamente designados às suas atribuições nos termos do Decreto nº 19/2017 e no uso das compentências conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha P13 para atendimento das necessidades da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R$ 8.000,00 (oito mil reais);

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **VALDEIR MARQUES MARTINS (COTA GÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.089.357/0001-62, com sede na Av. Cruzeiro do Sul c/ Av. Presidente Kennedy, Qd. 05, Lts. 01/02, Residencial Dona Letice, Mineiros-GO, CEP: 75.830-000, com a finalidade de fornecer **20 gás de cozinha P13**, a serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexa ao processo administrativo nº 2017026637.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo o Serviço Administrativo do FEMBOM/Mineiros adotar as providências complementáveis cabíveis destinadas a emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-FEMBOM/MINEIROS, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (31/08/2017).

RONALDO RODRIGUES PIMENTEL
Major QOC – Comandante da 6ª CIBM
Gestor FEMBOM
Mineiros-GO
Decreto nº 19/2017.

TEN. RODRIGO SUZANO RODRIGUES SILVA
Tesoureiro FEMBOM
Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:81F8A75A

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DEBOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONVÊNIO

DISTRATANTE: O**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/MINEIROS – FEMBOM/MINEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.921.795/0001-94, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº01, Centro, neste ato representado pelo Gestor do 6ª CIBM – **QOCRonaldo Rodrigues Pimentel**, inscrito no CPF nº 862.856.611-20; órgão do MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ sob nº 02.316.537/0001-90.

DISTRATADA: a empresa **BUCHI & BUCHI LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.200.050/0001-20, sediada na Oitava Avenida, Quadra 138, Lote 13, Setor Costa Nery, Mineiros-GO, CEP: 75.830-000, neste ato, representada pelo sócio Sr. Claiton Antônio Buchi, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 070.607.339-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 A rescisão tem por fundamento o art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93, porém a presente rescisão fundamentou-se no Art. 27 "IV" e Art. 29 "III" da mesma Lei, os quais se tratam da necessidade de apresentação de regularidade fiscal e trabalhista no momento da contratação da empresa, as quais foram apresentadas antes e depois da contratação, contudo não foram acatadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Pelo presente instrumento, fica rescindido a partir de 28 de agosto de 2017, o Contrato nº 2017014997, que tem por objeto o fornecimento de comida por Quilo para o Corpo de Bombeiros do Município de Mineiros-GO.

2.2 Verificando a concordância das partes, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Este termo de passa a integrar o **contrato nº 2017014997**, para todos os efeitos e fins legais.

3.2 As partes aqui compromissadas mutualmente, dão plena, geral e irretratável quitação do contrato rescindido, para não mais reclamarem em qualquer instância, Foro ou Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA
4.1 O presente Termo de Distrato Contratual, só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá a Contratante, providenciar a PUBLICAÇÃO do extrato deste Termo no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666,93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros-GO, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento.

5.2 E por estarem justos e combinados, assinam as partes a presente Rescisão, em quatro vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Mineiros-GO, 28 de agosto de 2017.

RONALDO RODRIGUES PIMENTEL
Gestor do FEMBOM/MINEIROS

BUCHI & BUCHI LTDA - EPP
CNPJ 20.200.050/0001-20

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:10B3D42C

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DEBOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - 2017026637

Nº. DO PROCESSO: 2017026637
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/MINEIROS – FEMBOM/MINEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n° 05.921.795/0001-94.

CONTRATADA: A empresa **VALDEIR MARQUES MARTINS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.089.357/0001-62.
OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás de Cozinha, para atender as necessidades da Unidade do Corpo de Bombeiros Militares do Município de Mineiros-GO.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data de 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2017.

RONALDO RODRIGUES PIMENTEL
Gestor do FEMBOM

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:1B9F0A13

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2017026153
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: a empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato primitivo de reforma e modernização da Praça da Juventude.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes clausulas: Quinta, Oitava e Décima Sexta.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2016036854.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2017.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:3CDCD416

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

Nº. DO PROCESSO: 2017026142
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa **FERNANDA PURRI DE MORAIS – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.378.019/0001-95.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica de Saúde Raul Brandão de Castro de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 25 de agosto a 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3BD8D062

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - 2017020625

Foi solicitada a **revogação** do **DISTRATO (nº 2017020625)** para encerrar seu contrato de prestação de serviço da profissional médica ROSANE SAMPAIO MORAES **(contrato raiz nº *2016018104* e seus aditivos *nº 2016038486 e 2017013398*)**, sob a alegação de que **h**ouve equívoco pela secretaria municipal da saúde, uma vez que a profissional citada não encerraria os serviços prestados, dando continuidade as suas atividades.

O Parecer Jurídico manifestou pela legalidade da revogação, em consideração à supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos seus atos administrativos e com base em critérios de conveniência e oportunidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF e na Lei Federal 8.666/93;

Ante o exposto, pelos fundamentos invocados no referido parecer, declaro REVOGADO o distrato nº 2016020625 e seus consectários (publicação de extrato e os demais), nos termos postulados.

Registre-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (20/07/2017).

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7DA1396F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2017026674

Nº. DO PROCESSO: 2017026674
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: ROSANE SAMPAIO MORAES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 016.897.417-75.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento Médico (contrato raiz sob nº 2016018104, 1º aditivo 2016038486 e 2º aditivo 2017013398), firmado entre as partes em 15 de junho de 2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 15 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2017, rescinde-se a partir de 31 de agosto de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6E954F15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2017023831

Nº. DO PROCESSO: 2017023831
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: MARINALVA BRAZ BORGES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 826.878.031-20.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem (*contrato nº **2016000864** e 1º aditivo nº **2016038448***), firmado entre as partes em 12 de janeiro de 2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 12 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, rescinde-se a partir de 31 de agosto de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D57FD3E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2017026141

Nº. DO PROCESSO: 2017026141
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: OZAIR COELHO SOUZA CAMARGO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 945712101-59.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem (*contrato nº **2017017884***), firmado entre as partes em 13 de junho de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 13 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, rescinde-se a partir de **01 de setembro de 2017**.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F6AC78D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017024798

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (fisioterapia a paciente em UTI) ao(à) paciente MARLENE FURTADO DA SILVA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária ANDREA ASSUNÇÃO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21214533/0001-46, estabelecida na Rua Nizo Jaime Gusmão, nº 369, Vila Amália, Rio Verde-GO, no valor total de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 16 de agosto de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:196E74C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2017025425

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame Orbiscan** de emergência à paciente LAZARA CRISTINA NUNES DA SILVA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria Fundação Banco de Olhos de Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.600.740/0001-94, com sede na Rua Couto Magalhães , nº 50, Setor Jardim da Luza, Goiânia/GO, CEP 74.850-410, fone (62) 2821-071, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 21 de agosto de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1B0FB7FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2017026142

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto á UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **FERNANDA PURRI DE MORAIS – ME**, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), com sede na Rua 02, qd. 21, lt. 08, Bairro Mundinho, Mineiros/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.378.019/0001-95, por seu representante legal, a profissional **FERNANDA PURRI DE MORAIS**, brasileira, médica, inscrita no CRM-GO sob o nº 22261/GO, portadora do CPF (MF) sob o n.º 039.116.941-64 e da CI/RG nº 5570628 SSP/GO, residente e domiciliado em Mineiros/GO, na Rua 02, qd. 21, lt. 08, Bairro Mundinho, fone (41) 9-9891-9506, CEP: 75830-000, Mineiros – GO, visando à prestação de serviços na especialidade de médico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 25/08/2017 a 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 27.551,99 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 25 de agosto de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4BE1C1D8

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 2017023164

O senhor Gervanir Rodrigues de Rezende, brasileiro, solteiro, agente político, portador da CI/RG nº 1.634.283, órgão expedidor SSP-GO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 282.951.291.291-04, gestor do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS- IPREMIN-SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº. 00.421.772/0001-05, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº 0392/2016, **DECLARA** a retificação dos valores mensais do **Contrato nº 2014007754**, firmado com a empresa **F. S. GONÇALVES ASSESSORIA E TECNOLOGIA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.671.085/0001-68, sediada na Rua RG 3, Quadra 49, Lote 21, Residencial Gameleira II, na cidade de Rio Verde-GO, representada pelo Sr. Fagner dos Santos Gonçalves, inscrito no CPF nº 695.341.012-49, ratificando todas as condições e clausulas ao instrumento original e termo aditivo celebrado, que não foram aqui expressamente ratificados.

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade repactuar os valores mensais do Contrato de Locação de Software e Manutenção

na Área de Gestão de Saúde, oriundo do **Pregão Presencial nº 069/2014,** DECLARANDO a atualização monetária da remuneração mediante ajuste com a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento)**, exclusivamente em relação ao valor vigente do contrato, compreendendo o período inflacionário de 19 de maio de 2016 a 19 de maio de 2017, na forma abaixo:

ÓRGÃO	QUANTIDADE MÊS A SER ATUALIZADO	(*)VALOR MENSAL	VALOR DA VARIAÇÃO INPC	VALOR MENSAL ATUALIZADO	SALDO A EMPENHAR
IPREMIN	05	2250,00	**89,71**	2.339,71	**448,55**

(*) Valor mensal apontado acima foi o valor a partir de maio de 2016.

Em face do reajuste anual tendo base a variação acumulada de 3,99% do INPC, as Cláusulas Terceira e Oitava acatarão a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pelos serviços objeto do presente contrato, elencados na Cláusula Primeira, a Contratante pagará a Contratada a importância mensal de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), sendo:
O valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, relativos a 08 (oito) meses do **exercício de 2014;**
O valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, relativos a 12 (doze) meses do **exercício de 2015;**
O valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, relativos a 12 (doze) meses do **exercício de 2016;**
O valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, relativos a 12 (doze) meses, mas o valor de **R$ 448,55 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, alusivo ao Apostilamento 05 (cinco) meses, ambos do **exercício de 2017;**

3.2 Para efeito de empenho perfaz o valor global do Contrato Original em **R$ 99.0448,55 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1 Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:
06.601.10.302.0060.8010 (Gestão do Ipremin) 20141239 – 33.90.39 (112) (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica) **exercício 2014;**
06.601.10.122.0060.8010 (Gestão do Ipremin) 20151261 – 33.90.39 (112) (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica) **exercício 2015;**
06.0601.10.122.0060.8010 (Gestão do Ipremin) 20161236 – 33.90.39 (112) (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica) **exercício 2016;**
06.0601.10.122.0060.8010 (Gestão do Ipremin) 20171262 – 33.90.39 (112) (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica) **exercício 2017.**

Achado conforme, assino o presente Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação e Manutenção de Software de Gestão na Área da Saúde nº 2014007754, para todos os fins legais e de direito em 04 (quatro) vias que posteriormente será publicado nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Instituto de Assistência dos Servidores de Mineiros - IPREMIN-SAÚDE ao, vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor
IPREMIN-Saúde
Decr. 005/2017

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:798121D1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2016021632-30 / 2017022853

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS**,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: TAIZA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.463.921-36.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Distrato é fundamentado na Lei Federal nº. 1294/06, alterada pela Lei nº 1441/2009.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a Função de Monitor Creche, contrato este aprovado pelo Decreto Municipal nº 153/2016, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016, firmado entre as partes dando ampla, mútua e geral quitação para nada mais reclamarem em qualquer instancia, Foro ou Tribunal.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Publico

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BF528789

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2016023228-04-01 / 2017025416

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS**,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: JUSSANY SOUZA SILVA DINIZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 931.261.151-87.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Distrato é fundamentado na Lei Federal nº. 1294/06, alterada pela Lei nº 1441/2009.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a Função de Monitor Creche, contrato este aprovado pelo Decreto Municipal nº 153/2016, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016, firmado entre as partes dando ampla, mútua e geral quitação para nada mais reclamarem em qualquer instancia, Foro ou Tribunal.
DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Publico

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C9D7818E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
5º TERMO DE APOSTILAMENTO - 2017024744

O senhor Aleomar de Oliveira Rezende, gestor do município de Mineiros – GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS ora liquidado, proveniente do Contrato n° 2017000155-2, fundamentado no Pregão Presencial n° 009/2017 e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é o fornecimento de materiais para o serviço de recapeamento, tendo como contratada a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 26.917.005/0001-77, com endereço na Via Primaria 8, s/n, Quadra 18, módulos 24/47, DAIAG, Aparecida de Goiânia, representada pelo Sr. André Luiz de Souza Pereira da Silva, CPF n°: 020.227.161-75.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Município de Mineiros-GO, apostila o saldo de **R$ 47.332,40 (Quarenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, valor da **Nota Fiscal n° 63066**, cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação:

0251.15.452.7016.8061 (Gerência de Serviços Urbanos) (170.074) 33.90.30 – 20170907 – Material de Consumo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.

Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 31 de agosto de 2017.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:57EAB4E8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 19/2017

PROCESSO Nº	2017011424
INTERESSADO	TOLEDO & SANTOS LTDA - ME
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 09/10), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 14.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados. Em tempo, considerando que houve a baixa do requerente datada de 09/02/2015 (fls. 05), sugerimos a desconsideração dos débitos posteriores à esta data.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (18/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:01721E1F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 20/2017

PROCESSO Nº	2017011423
INTERESSADO	WILSON PEREIRA DE SOUZA
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls.10), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 14.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (18/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F1FFF5E4

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 21/2017

PROCESSO Nº	2016032208
INTERESSADO	WEILLER WILLLIS ALVES
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações quanto à apresentação do quadro societário, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado da referida obrigação (fls.04 e 06), o contribuinte manteve-se inerte, não apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi noticiado por AR, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 07.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o débito, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (21/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:818556D0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 22/2017

PROCESSO Nº	2017011388
INTERESSADO	CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 08/09), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 13.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (21/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A1F1D4E5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 23/2017

PROCESSO Nº	2017011389
INTERESSADO	PEDRO CHIESA
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 08/09), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 13.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (21/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3EEC2737

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 24/2017

PROCESSO Nº	2017011390
INTERESSADO	WILSON MARQUEZ RAMOS
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 08/09), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer

defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 14.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (21/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5CACB809

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 25/2017

PROCESSO Nº	2017011391
INTERESSADO	COSTA NETTO & CORREA LTDA
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 08/09), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 13.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (21/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A256A1E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 26/2017

PROCESSO Nº	2017011410
INTERESSADO	EDLAR MÓVEIS LTDA
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 09/10), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 13.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados. Em tempo, considerando que houve a baixa do requerente datada de 25/08/2015 (fls. 05), sugerimos a desconsideração dos débitos posteriores à esta data.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (21/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B941A54B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 28/2017

PROCESSO Nº	2017011413
INTERESSADO	SIMÕES E PROTO LTDA
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 09/10), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 13.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (22/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5437468C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 29/2017

PROCESSO Nº	2017011411
INTERESSADO	WAGNER PEREIRA DE SOUZA
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 09/10), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 14.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (22/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A1477D0B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 30/2017

PROCESSO Nº	2017011412
INTERESSADO	WELERSON DE SOUSA & CIA LTDA
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 08/09), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 13.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que

pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (22/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:103288B8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 31/2017

PROCESSO Nº	2017011414
INTERESSADO	DANILO TEODORO DUTRA E CIA LTDA
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 09/10), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 14.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (22/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A45378D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 32/2017

PROCESSO Nº	2017011415
INTERESSADO	CRISTIANE BENEVIDES REZENDE FUSCO
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 09 e 11), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 13.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (22/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:78358CE1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 33/2017

PROCESSO Nº	2017011416
INTERESSADO	LUCASSIA ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 08 e 10), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 14.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (22/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F6CF6E41

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 34/2017

PROCESSO Nº	2017011417
INTERESSADO	LEOMAR BORGES LOPES
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 09/10), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 14.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (22/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B40270C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 35/2017

PROCESSO Nº	2017011419
INTERESSADO	ELISANGELO MORAIS DAMASCENO - ME
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 09/10), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 14.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (22/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:899654C4

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 36/2017

PROCESSO Nº	20170011421
INTERESSADO	VISÃO ATACADISTA COMERCIO DE PLASTICO LTDA
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de PAGAMENTO de Alvará, vigilância, e taxa de Bombeiros, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 09/10), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi Citado pelo Diário Oficial dos

Municípios, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 14.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos por manter os levantamentos apurados. Em tempo, considerando de houve a baixa do requerente em **17/03/2010**, conforme demonstra folhas 05 dos autos, sugerimos a exclusão dos débitos posteriores à esta data.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (22/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:713DC15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DE AUTOS N.º 002/2017/SMS/VISAM

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no inciso 3° do art. 223 da Lei Federal 16.140, de 02 de outubro de 2007 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, cientifica publicamente VENERINA SANTOS SILVA, CPF 158.612.001-53, sobre o Termo de Notificação n.º 00642, o Auto de Imposição de Penalidade (Advertência) n.º 000923 e Auto de Imposição de Penalidade (Multa) n.º 000924, frustrado o conhecimento por carta registrada em razão de recusa por parte da cidadã.

Notificado(a): VENERINA SANTOS SILVA
Termo de Notificação N.º: 00642
Data da Intimação: 24/08/2017
CPF: 158.612.011-53
Localidade: Rua João Carrijo de Freitas, Qd. 52, Lt. 15 – Jardim das Perobeiras – Mineiros/GO – CEP 75830-00
Dispositivos legais ou Regulamentares Infringidos: art. 67 da Lei Municipal n.º 413/89 (Código Municipal de Posturas de Mineiros/GO); arts. 181 e 195 da Lei Estadual 16.140/2007.
Ato ou Fato Construtivo Intimado: Notifica-se a cidadã residente no endereço acima identificado sobre a aplicação da pena de Advertência e multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), por ter sido julgado procedente o auto o auto de infração n.º 000099 de 23/06/2017, conforme descrito na decisão n.º 015/2017/SMS/VISAM.

Autuado(a): VENERINA SANTOS SILVA
Auto de Imposição de Penalidade N.º: 000923
Objeto do Auto: Advertência
Data da Autuação: 24/08/2017
CPF: 158.612.011-53
Localidade: Rua João Carrijo de Freitas, Qd. 52, Lt. 15 – Jardim das Perobeiras – Mineiros/GO – CEP 75830-00
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 67 da Lei Municipal n.º 413/89 (Código Municipal de Posturas de Mineiros/GO); arts. 181 e 195 da Lei Estadual 16.140/2007.
Descrição da Penalidade: Fica a pessoa física residente no endereço acima identificado advertida a: 1) Realizar a retirada dos animais proibidos de criação na zona urbana relatado no art.67 da lei municipal n.º 413/89, por exemplo, os ovinos; 2) Providenciar uma fossa séptica adequada, e construída conforme a norma técnica NBR 7229/2013 e garantir que a mesma fique no interior/cercanias da propriedade, ao invés do logradouro público; 3) Colaborar com a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias durante o exercício de suas funções.
Prazo para apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração: 15 (quinze) dias

Autuado(a): VENERINA SANTOS SILVA
Auto de Imposição de Penalidade N.º: 000924
Objeto do Auto: Multa
Data da Autuação: 24/08/2017
CPF: 158.612.011-53
Localidade: Rua João Carrijo de Freitas, Qd. 52, Lt. 15 – Jardim das Perobeiras – Mineiros/GO – CEP 75830-00
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 67 da Lei Municipal n.º 413/89 (Código Municipal de Posturas de Mineiros/GO); arts. 181 e 195 da Lei Estadual 16.140/2007.
Descrição da Penalidade: Fica a pessoa física residente no endereço acima identificado ciente da aplicação da pena de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), por ter sido julgado procedente a autuação do auto de infração n.º 000099 de 23/06/2017.

Prazo para apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração: 15 (quinze) dias

JANINE CARVALHO MARTINS
Coordenadora de Serviço do Departamento de Vigilância Sanitária Mineiros/GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:965D4EEA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - 2017020589

Foi solicitada a revogação do contratode prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo hidráulico de interceptação e emissário dos resíduos de esgoto a ETE(2017020589), sob a alegação de que não há a necessidade de contratar mais um profissional de engenheiro, pois a Prefeitura Municipal disponibilizou e contratou para o seu quadro de servidores uma engenheira para a Secretaria de Habitação que executará o serviço.

O Parecer Jurídico manifestou pela legalidade da revogação, em consideração à supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos seus atos administrativos e com base em critérios de conveniência e oportunidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF e na Lei Federal 8.666/93;

Ante o exposto, pelos fundamentos invocados no referido parecer, declaro REVOGADOo contrato(2017020589), e seus consectários (publicação de extrato e os demais), nos termos postulados.

Registre-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, aos sete de Agosto de 2017(07/08/2017).

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente de Administração Indireta
SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:136341D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA: PORTINARI LIVRARIA E PAPELARIA LTADA - ME** com Inscrição no CNPJ/MF 05.389.597/0001-21, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS E INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0249.12.306.1013.2235.339030 (100), 02.0249.12.306.1013.2235.339030 (115) **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2017. **VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA ASSINATURA, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **VALOR** R$ 25.178,20

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:4B135DD9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA: SOUSA E SILVA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.566.571/0001-30, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS E INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0249.12.306.1013.2235.339030 (100), 02.0249.12.306.1013.2235.339030 (115) **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2017. **VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA ASSINATURA, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **VALOR R$ 130.407,43.**

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:0FD122AB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA: TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI-ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 27.886.953/0001-55, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS E INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0249.12.306.1013.2235.339030 (100), 02.0249.12.306.1013.2235.339030 (115) **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2017. **VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA ASSINATURA, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **VALOR R$ R$ 53.944,99.**

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:0287432B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA: EMPORIO CENTRAL FRUTAS LTDA – EPP,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 15.123.850/0001-54 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS E INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0249.12.306.1013.2235.339030 (100), 02.0249.12.306.1013.2235.339030 (115) **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2017. **VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA ASSINATURA, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **VALOR**R$ 70.731,31.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:F5751424

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA: GONÇALVES GARCIA E OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.112.227/0001-29 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS E INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0249.12.306.1013.2235.339030 (100), 02.0249.12.306.1013.2235.339030 (115) **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2017. **VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA ASSINATURA, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **VALOR** R$ **R$ 66.818,10.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:619EFBEA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA: MULT COMERCIAL EIRELI – ME** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 23.469.952/0001-54, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS E INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DE

ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
02.0249.12.306.1013.2235.339030 (100),
02.0249.12.306.1013.2235.339030 (115) **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2017. **VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA ASSINATURA, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **VALOR R$** 47.343,23.

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:C609E5C0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA: MARINS & MARINS LTDA - ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 07.331.386/0001-63, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS E INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
02.0249.12.306.1013.2235.339030 (100),
02.0249.12.306.1013.2235.339030 (115) **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2017. **VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA ASSINATURA, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **VALOR** R$ 16.869,10

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:62E9F5C6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: AUTO POSTO KR 03 LTDA**, CNPJ Nº 11.813.225/0001-83. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.0401.08.244.1066.2252.339030 (100). **VIGÊNCIA:** 01/08/2017 A 03/10/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2017. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM GASOLINA COMUM:** R$ 4,09 (QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:B002C72A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Santa Helena de Goiás, CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: AUTO POSTO KR 03 LTDA**, CNPJ Nº 11.813.225/0001-83. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.0240.04.122.1048.2196.339030 (100);
02.0251.27.811.1048.2243.339030 (100);
02.0249.12.361.1048.2239.339030 (101);
02.0248.04.122.1048.2202.339030 (100);
02.0252.15.452.1048.2255.339030 (100);
02.0253.26.122.1048.2248.339030 (100);
02.0242.04.062.1048.2003.339030 (100) e
02.0255.20.602.0019.2250.339030 (100).
VIGÊNCIA: 01/08/2017 A 03/10/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2017. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM GASOLINA COMUM:** R$ 4,09 (QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:6B0EF49F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: VIAÇÃO MODELO LTDA - EPP,** CNPJ SOB Nº 00.512.134/0001-91. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. **OBJETO**: SUPRESSÃO de 12,7% (doze inteiros e sete décimos por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima, sendo assim suprimida a Linha nº 04 Santa Helena/Rio Verde/Santa Helena (UNIRV)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.0249.12.361.0024.2232.339039 (101).
VIGÊNCIA: INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2017. **VALOR GLOBAL APÓS A SUPRESSÃO:** R$ 679.665,00.

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:8DE82930

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2017-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a licitante: BRENO OCTAVIO MONNERAR DE AZEVEDO LIMA, com proposta no valor total de R$ 12.000,00, para a prestação de serviços como Instrutor de Arte e Cultura, pelo período de 12 meses, com previsão de prorrogação.

Abadiânia, 31 de agosto de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:18929A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017-SRP - REPETIÇÃO

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a licitante: LEOMAR TOMAZ RAMOS E CIA LTDA, itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com proposta no valor total de R$ 9.040,00, para o fornecimento de Materiais Gráficos para a SEMAS, pelo período de 12 meses.

Abadiânia, 31 de agosto de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:87FAA3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 215/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA. **CONTRATADO: STUDIO R2 ARQUITETURA EIRELI-ME**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLOTAGEM DE PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.
VALOR GLOBAL: R$ 22.150,00 (VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2017.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 31 DE AGOSTO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:38550025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2017-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, DEVIDAMENTE DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DORAVANTE SEAPLAN.
DATA: 27/09/2017 às 08:30hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 31 de agosto de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:306A38C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2017-SRP - REPETIÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RM1C, BRITA ZERO E PÓ DE BRITA, DEVIDAMENTE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR RESPECTIVO
DATA: 28/09/2017 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 31 de agosto de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D79536B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017-SRP - REPETIÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR HORA
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO SONORA TIPO VOLANTE, DEVIDAMENTE DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA RESPECTIVA
DATA: 28/09/2017 às 08:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 31 de agosto de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:96F239BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 038/2017
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOS SEGUINTES TERMOS:
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.124.40
MODALIDADE: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
FUNDAMENTO JURÍDICO: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00007/2016 – TCM/GO
DATA: 27/09/2017 AS 13:30 HORAS.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8A1A5E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 039/2017
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOS SEGUINTES TERMOS:
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.124.40
MODALIDADE: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
FUNDAMENTO JURÍDICO: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00007/2016 – TCM/GO
DATA: 27/09/2017 AS 14:00 HORAS.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A95AD076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 040/2017
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOS SEGUINTES TERMOS:
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.124.40
MODALIDADE: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
FUNDAMENTO JURÍDICO: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00007/2016 – TCM/GO
DATA: 27/09/2017 AS 14:30 HORAS.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:0E2FF89F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 041/2017
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOS SEGUINTES TERMOS:
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.124.40
MODALIDADE: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
FUNDAMENTO JURÍDICO: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00007/2016 – TCM/GO
DATA: 27/09/2017 AS 15:00 HORAS.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:4AE17191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE FARMACEUTICO

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 042/2017
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMACEUTICO, NOS SEGUINTES TERMOS:
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.700,00
MODALIDADE: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
FUNDAMENTO JURÍDICO: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00007/2016 – TCM/GO
DATA: 27/09/2017 AS 15:30 HORAS.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:24B7732E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2017-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS, TUDO DEVIDAMENTE DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ELABORADO PELO GESTOR DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, DORAVANTE SIMPLESMENTE SETRAN.
DATA: 27/09/2017 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 31 de agosto de 2017.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:982137B6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores que fará realizar no **dia 19 de Setembro de 2017, às 09h00min,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente (Papelaria, Processamentos de Dados e Diversos) para atender às necessidades da Secretaria da Administração e Planejamento e Departamentos,** nos termos do edital de Pregão Presencial 041/2017 e seus anexos que poderá ser obtido no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. São Felipe nº 34 - Setor Serra Dourada nos dias normais das **08h00** às **11h30hs e das 13:30 às 17:00hs.** Mais informações pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna - GO, 31 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO THIAGO DE JESUS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5EF58EE0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia – GO comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2017**, Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preço para futura prestação de serviço em veículos utilitários, veículos/maquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias e seus órgãos que integram o Município de Jandaia-GO.** Fundamento Legal: art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 9 92194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site
www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 31/08/2017.

MAYCON NAVES OLIVEIRA

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:9E0E8347

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO 121/2017

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º **24.858.102/0001-00**, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, **Sr. JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 530.195.551-91.
Contratado:	**ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.894.247/0001-31, com sede à Rua SH4, s/n°, Qd. 07, Lt. 06, Setor Santo Hilário, CEP 74.781-235, na Cidade de Goiânia-GO, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. FRANCISCO SOUZA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.114.761-76.
Objeto:	Constitui objeto do presente Aditivo, a prorrogação do prazo ao Contrato nº121/2017, contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento do patrimônio Municipal, ficando aditivado o prazo de vigência do contrato original conforme solicitação em anexo.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Data da assinatura	30/08/2017
Vigência	30/08/2017 a 30/09/2017

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 30 de Agosto de 2017.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9651B7C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219

PORTARIA Nº 219, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para buscar peças para a Pá Carregadeia Michigan**, no dia **31 de agosto de 2017**;
Considerando, assim, que o servidor **Bráulio Matias Valadão**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 058/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Bráulio Matias Valadão**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, portador do **CPF nº 777.164.931-91, conta nº: 550.033-8,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 100,00 (Cem reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 100,00 (Cem reais**), **para buscar peças para a Pá Carregadeia Michigan**, no dia 31 de agosto de 2017, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 31/08 e retorno previsto para as 17h00min do dia 31/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E73895C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia, no dia **31 de agosto de 2017**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 58/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **levando paciente para tratamento médico na cidade de Goiânia**, no dia 31 de agosto de 2017, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 31/08 e retorno previsto para as 17h00min do dia 31/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E1E81241

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS 001-2017

LEILÃO PÚBLICO	**Nº 01/2017**
TIPO	Maior Lance
JULGAMENTO	Maior Oferta por Item
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Porteirão - GO
OBJETO	A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de

	Goiás, com sede na Rua Mato Grosso, nº 838 – Centro – Porteirão-GO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, visando alienação de BEM IMÓVEL/ÁREA PÚBLICA URBANA de sua propriedade, nos termos das condições estabelecidas neste Edital, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n. 378/2015, de 10 julho de 2.015, tendo como aplicação destas o princípio da simetria.
DATA DO CERTAME/HORÁRIO DE INÍCIO DO LEILÃO PÚBLICO	19 de setembro de 2017, às 14h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, normas gerais constantes neste edital, em conformidade com a Lei Municipal n. 378/2015, de 10 julho de 2.015, tendo como aplicação destas o princípio da simetria.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.porteirao.go.gov.br/home/ Campo "Editais - Licitações" E-mails: petres.prefeitura@gmail.com; arthur.emilio@hotmail.com
DECRETO DO LEILOEIRO	Dec. 365/2017 – 28 de agosto de 2017
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Rua Mato Grosso, nº 838 – Centro – Porteirão-GO – CEP: 75603-000 FONE: 3643-1144/1180
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.	

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:6246D7C4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS-GO,

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 11.079/2004 e nº 8.987/1995 e no Decreto Federal nº 8.428/2015;

Considerando a apresentação de Manifestação de Interesse Privado, protocolo nº **2017038486**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa **HAGAPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** a realizar, de forma independente, os estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e modelagem de Parcerias Público-Privadas, na modalidade Concessão Administrativa, nos termos das Leis Federais nº 11.079/04 e nº 8.987/95 e apresentar projetos, estudos, levantamentos e investigações, relativos à Prestação de Serviços de Abastecimento Público de Água, Coleta, Afastamento, Tratamento e Disposição final do Esgoto Sanitário e do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Município de Quirinópolis, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do presente Termo de Autorização.

§ 1º Ao receber os estudos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS-GO** fará uma análise por meio do seu órgão Municipal que fará a gestão de Parcerias Público-Privadas levando-se em conta aspectos objetivos amparados em criteriosa e justificada análise custo/benefício. Caso os estudos sejam aprovados em todas as suas instâncias e pelo Município, a empresa autorizada e autora do projeto poderá participar do certame nos termos da legislação vigente.

§ 2º Caso os estudos elaborados pela autorizada, desde que aprovados na forma do parágrafo anterior, sejam utilizados em futura licitação na forma de Parceria Público-Privada, o valor será ressarcido, conforme autoriza o art. 21 da Lei nº 8.987/95:

"Art. 21. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital."

§ 3º O valor de ressarcimento nos termos previstos do § 2º do Art. 2º do Decreto nº 5.977 de 1º de dezembro de 2006, poderá ter o valor ressarcido pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva Parceria Público-Privada. O respectivo levantamento de custos deverá ser comprovado para sua aprovação pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO.

"Art. 3. As concessões administrativas regem-se por esta Lei, aplicando-se lhes adicionalmente o disposto nosartigos 21,23,25e27 a 39 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e noart. 31 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995 da Lei 11.079/04."
"Art. 31 da Lei 9.074/95. Nas licitações para concessão e permissão de serviços públicos ou uso de bem público, os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos básico ou executivo podem participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviços."

Art. 2º O presente regime de autorização:
I - não confere exclusividade;
II -não gera direito de preferência para outorga da concessão;
III - não obriga o Poder Público a realizar a licitação; e
IV - será pessoal e intransferível.

Art. 3º A autorização poderá ser anulada ou revogada em razão de:
I - descumprimento dos termos da autorização;
II -superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, ou incompatibilidade com a legislação aplicável;
III - ordem judicial e/ou
IV - interesse da Prefeitura.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento deste Termo de Autorização, a empresa autorizada será notificada, mediante publicação na Imprensa Oficial acerca da revogação da autorização e de seus motivos, se a irregularidade verificada não for sanada no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º A presente autorização valerá pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste na Imprensa Oficial do Município e poderá eventualmente ser prorrogado se houver interesse da Administração Municipal.

Art. 5º Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, projetos, estudos ou investigações e demais documentos solicitados, serão cedidos pela empresa **HAGAPLAN E ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** e poderão ser utilizados, no todo ou em partes, incondicionalmente pela Prefeitura de QUIRINÓPOLIS-GO.

Art. 6º Pelo presente termo esclarece-se que em nenhuma hipótese será devido qualquer tipo de indenização à empresa autorizada, por parte do município, caso este não seja utilizado em futura licitação.

Município de Quirinópolis, 30 de Agosto de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:7821F88D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.496, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

"Institui Campeonatos Municipais e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído no âmbito deste os seguintes **Campeonatos Municipais**:

I – Copa Cidade de Futebol Amador;
II – Carnaval Esportivo (Lago Sol Poente):

a – Futebol Society;
b – Peteca;
c – Skate;
d – Vôlei de Areia;
e – Futevôlei;
f – Ciclismos;
g – Motocross;
h – Futebol de Areia;
1 – Masculino
2 - Feminino
III – Campeonato de Futebol Amador;
a – Liga de Futebol Rioverdense;
b – Campeonato Municipal de veteranos;
c – Campeonato Municipal de Futebol Livre.
IV – Campeonato Municipal de Basquetebol;
a - Categoria Masculino;
b - Categoria Feminino;
V – Campeonato Municipal de Base (Futsal e Grama);
a – Categoria Base Sub 10;
b – Categoria Base Sub 12;
c – Categoria Base Sub 14;
d – Categoria Base Sub 16;
e – Categoria Base Sub 18;
f – Categoria Senior.
VI – Campeonato Municipal de Futsal:
a – Série "A";
b – Série "B";
c – Série "C";
VII – Campeonato Municipal de Futsal Feminino:
VIII – Outras Modalidades.
a – Campeonato Municipal de Truco;
b – Campeonato Municipal de Canastra;
c – Campeonato Municipal de Atletismo;
d – Campeonato Municipal de Xadrez.
IX – Maratona;
X – Jogos Estudantis;
XI – Jogos Abertos;

Art. 2º - A data da realização e o regulamento esportivo destes campeonatos, ficarão a cargo da Superintendência Municipal de Desporto e Lazer – SUDEL.
Art. 3º - As premiações destinadas aos campeonatos especificados no art. 1º, deste Decreto, serão instituídas por ato de exclusividade do Prefeito Municipal.
Art. 4º - Para atender as despesas com execução do presente decreto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constante no orçamento vigente.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Agosto de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM – CEL.PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:8C802E5F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL 037/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

O Municipal de Quirinópolis, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de setembro de 2017, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL,** visando à **contratação de empresa para fornecimento de Solução de Apuração de Controle de Frequência e Solução de Controle de Frequência Escolar**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 037/2017. Os interessados poderão obter o Edital no site:
http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 31 dias do mês de Agosto de 2017.

MARTHA AURÉLIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:7B9572E5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0455/2017;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº042/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVELÂNDIA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS), inscrita no CNPJ sob o nº: 11.211.433/0001-02, representado neste ato pelo representado neste pelo Secretário e Gestor Sr. **MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA.**
CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10..
OBJETO: Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$21.761,20 (Vinte e um mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 14 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 14 de julho de 2017.

Turvelândia - GO, em 31 de agosto de 2017.

MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:66141983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0454/2017;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº042/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVELÂNDIA (FARMÁCIA BÁSICA), inscrita no CNPJ sob o nº: 11.211.433/0001-02, representado neste ato pelo representado neste pelo Secretário e Gestor Sr. **MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA.**
CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10..
OBJETO: Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$283.810,00 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 14 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 14 de julho de 2017.

Turvelândia - GO, em 29 de agosto de 2017.

MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:74542BAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0453/2017;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº042/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVELÂNDIA (HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO), inscrita no CNPJ sob o nº: 11.211.433/0001-02, representado neste ato pelo representado neste pelo Secretário e Gestor Sr. **MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA.**
CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10..
OBJETO: Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$26.155,40 (Vimte e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 14 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 14 de julho de 2017.

Turvelândia - GO, em 31 de agosto de 2017.

MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:4531620F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0473/2017;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº042/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVELÂNDIA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS), inscrita no CNPJ sob o nº: 11.211.433/0001-02, representado neste ato pelo representado neste pelo Secretário e Gestor Sr. **MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA.**
CONTRATADA: EMPRESA ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.955.424/0001-59.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$14.651,36 (Quatorze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 14 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 14 de julho de 2017.

Turvelândia - GO, em 31 de agosto de 2017.

MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:6885C106

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0459/2017;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº042/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVELÂNDIA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS), inscrita no CNPJ sob o nº: 11.211.433/0001-02, representado neste ato pelo representado neste pelo Secretário e Gestor Sr. **MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA.**
CONTRATADA: EMPRESA DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0007-70.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$42.850,47 (Quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 14 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 14 de julho de 2017.

Turvelândia - GO, em 29 de agosto de 2017.

MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:0C86770D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0295/ 2017
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº001/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVELÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.211.433/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Secretário e Gestor Sr. **MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA.**
CONTRATADA: EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GENESIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.821.672/0001-56.
OBJETO: Prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 02 de maio de 2017 a de 31 dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 02 de maio de 2017.

Turvelândia - GO, em 31 de junho de 2017.

MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:BB9AFA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ESTUDOS, PARECERES, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS, JUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO DE ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COÍNDICE.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0487/ 2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº016/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Senhor Secretario Sr. VALDIR JOSE DE FARIA**.**
CONTRATADA: EMPRESA PAULO VALETIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 23.200.815/0001-10.
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Tributária, estudos, pareceres, acompanhamento, fiscalização, impugnação e recursos, junto ao Conselho Deliberativo de Elaboração do Índice de Participação dos Municípios – COÍNDICE.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 01 de agosto de 2017 à de 31 dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 01 de agosto de 2017.

Turvelândia - GO, em 31 de agosto de 2017.

VALDIR JOSE DE FARIA.
Secretario Municipal de Finanças.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:0F776A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0489/2017;
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº002/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo representado neste pelo Secretário Sr. **SAMOEL ALVES LIMA.**
CONTRATADA: EMPRESA DTC – DI ALMEIDA TRASNPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.019.452/0001-25.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$661.874,84 (Seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O serviços objeto desse contrato será concluidos em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 13 de julho de 2017.

Turvelândia - GO, em 14 de agosto de 2017.

SAMOEL ALVES LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:E7A47A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO ZERO QUILOMETRO, EM CONFORMIDADE COM CONVENIO Nº841539/2016, PARA ATENDEER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 0486/ 2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº057/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Senhor Secretario Srº. FERNANDO JOSÉ DA SILVA NETO**.**
CONTRATADA: EMPRESA NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.953.7657/0001-99.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão novo zero quilometro, em conformidade com convenio nº841539/2016, para atendeer as necessidades do Municipio/Secretaria Muniicpal de Transporte.
VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de R$267.800,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 17 de agosto de 2017 à de 31 dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 17 de agosto de 2017.

Turvelândia - GO, em 31 de agosto de 2017.

FERNANDO JOSÉ DA SILVA NETO
Secretario Muniicpal de Transportes.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:98BCFFC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1612

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1612**			Data:	01/08/2017		
Ordem de Serviços	201700199	Data:	10/03/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**ANTONIO PANIAGO VILELA E S/M**						
Nome de Fantasia:						CCP:	8374
Endereço:	RUA DOZE, Qd. 77, Lt. 02, Nr. 15 , , CENTRO						
Cidade:	-	UF:	GO	Insc. Mun.:		Insc. Est.:	0

CNPJ/CPF:	**002.977.041-68**			C.I. Nº:				Fone:		
3 -DADOS DO IMÓVEL										
CCI.:	**24834**									
Distrito:	MINEIROS						Casa:			
Setor:	RESIDENCIAL ALVINA	Qd. Inscrição:		00094	Lt. Inscrição:	00016	Unid.:	1	Zona:	9
Lograd.:	RUA ELIAS PANIAGO			Nr.:			Bairro:	RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO		
Complem.:				Quadra:	31		Lote:	16		
Conjunto.:		Bloco:		Apto.:						
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL										
8374	ANTONIO PANIAGO VILELA E S/M							002.977.041-68		
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA										

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7207258	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:78F3AFDA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1613

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO								
Nº Auto de	**1613**		Data:	01/08/2017				
Ordem de Serviços	201700191	Data:	08/03/2017	Nº Mapa de Apuração:	0		Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO								
Nome / Razão Social:	**JOAQUIM SILVERIO BOTELHO E FRANCELINA DO R.SILVERIO**							
Nome de Fantasia:							CCP:	1102
Endereço:	AVENIDA DAS NACOES, Qd. 19, Lt. 16, Nr. , 661 1913, CENTRO							
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:			Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**123.251.711-91**			C.I. Nº:		Fone:		
3 -DADOS DO IMÓVEL								
CCI.:	**9942**							
Distrito:	MINEIROS						Casa:	
Setor:	BAIRRO POPULAR	Qd. Inscrição:	00016	Lt. Inscrição:	00022	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	RUA OITO			Nr.:		Bairro:	BAIRRO POPULAR	
Complem.:				Quadra:	H		Lote:	22
Conjunto.:	Bloco:			Apto.:				
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL								
1102	JOAQUIM SILVERIO BOTELHO E FRANCELINA DO R.SILVERIO						123.251.711-91	
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA								

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7207259	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C446325A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1614

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO								
Nº Auto de	**1614**		Data:	01/08/2017				
Ordem de Serviços	201700595	Data:	19/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0		Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO								
Nome / Razão Social:	**DIVINO HENRIQUE BATISTA NAVES**							
Nome de Fantasia:							CCP:	14280
Endereço:	RUA PEROBEIRAS, Qd. 21, Lt. 2, Nr. , , PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III)							
Cidade:	MINEIROS		UF:		Insc. Mun.:		Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**827.610.601-30**		C.I. Nº:		Fone:			
3 -DADOS DO IMÓVEL								
CCI.:	**17983**							
Distrito:	MINEIROS						Casa:	
Setor:	BAIRRO SAO JOSE (PQ. SAO		Qd. Inscrição:	00050	Lt. Inscrição:	00033	Unid.:	1 Zona: 8
Lograd.:	RUA SANTA LUZIA				Nr.:		Bairro:	PARQUE SAO JOSE
Complem.:				Quadra:	05		Lote:	33
Conjunto.:		Bloco:		Apto.:				
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL								
14280	DIVINO HENRIQUE BATISTA NAVES						827.610.601-30	
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA								

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7207260	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93C817AA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1617

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO								
Nº Auto de	**1617**		Data:	01/08/2017				
Ordem de Serviços	201700071	Data:	30/01/2017	Nº Mapa de Apuração:	0		Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO								
Nome / Razão Social:	**MILTON LUIZ DE SOUZA**							
Nome de Fantasia:							CCP:	4491
Endereço:	AVENIDA SETE, Qd. 11, Lt. 11, Nr. , , BAIRRO MARTINS							
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:			Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**289.294.891-68**			C.I. Nº:			Fone:	
3 -DADOS DO IMÓVEL								
CCI.:	**7131**							
Distrito:	MINEIROS						Casa:	
Setor:	SETOR IORIS	Qd. Inscrição:	00028	Lt. Inscrição:	00008	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	RUA CABECEIRA ALTA		Nr.:			Bairro:	SETOR IORIS	
Complem.:			Quadra:	29			Lote:	08
Conjunto.:			Bloco:	Apto.:				
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL								
4491	MILTON LUIZ DE SOUZA						289.294.891-68	
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA								

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7207279	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:90106A2F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO – 1618

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1618**		Data:	01/08/2017					
Ordem de Serviços	201700231	Data:	16/03/2017	Nº Mapa de Apuração:	0		Data:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:	**ANTONIO PANIAGO VILELA**								
Nome de Fantasia:							CCP:		13810
Endereço:	RUA DOZE, Qd. , Lt. , Nr. 15 , , CENTRO								
Cidade:	MINEIROS	UF:		GO	Insc. Mun.:		Insc. Est.:		0
CNPJ/CPF:	**002.977.041-68**				C.I. Nº:		Fone:		
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**24940**								
Distrito:	MINEIROS							Casa:	
Setor:	RESIDENCIAL ALVINA	Qd. Inscrição:	00100		Lt. Inscrição:	00018	Unid.:	1	Zona: 9
Lograd.:	AVENIDA ALVINA PANIAGO		Nr.:				Bairro:	RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO	
Complem.:				Quadra:	37		Lote:	18	
Conjunto.:		Bloco:	Apto.:						
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
8374	ANTONIO PANIAGO VILELA E S/M							002.977.041-68	
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7207280	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:725B5D5E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1623

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1623**		Data:	04/08/2017					
Ordem de Serviços	201700154	Data:	16/02/2017	Nº Mapa de Apuração:	0		Data:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:	**OSWALDO JOSE DE SOUZA-ESPOLIO**								
Nome de Fantasia:	OSWALDO JOSE DE SOUZA-ESPOLIO						CCP:		22965
Endereço:	PRACA RUI BARBOSA, Qd. 15, Nr. 04 , 3661-7868, CENTRO								
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:		Insc. Est.:	0		
CNPJ/CPF:	**012.697.711-91**			C.I. Nº:		Fone:			
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**14895**								
Distrito:	MINEIROS						Casa:		
Setor:	PARQUE DOS JATOBAS	Qd. Inscrição:	00023	Lt. Inscrição:	00023	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	RUA TRES				Nr.:	Bairro:	PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III)		
Complem.:			Quadra:	04		Lote:		23	
Conjunto.:	Bloco:	Apto.:							
4 - DADOS PROPRIETARIO(S) DO IMÓVEL									
22965	OSWALDO JOSE DE SOUZA-ESPOLIO						012.697.711-91		
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	0	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:24C7954E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1626

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO								
Nº Auto de	**1626**		Data:	04/08/2017				
Ordem de Serviços	201700165	Data:	20/02/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO								
Nome / Razão Social:	**DALTRO DOTTO E S/M**							
Nome de Fantasia:						CCP:	1413	
Endereço:	OITAVA AVENIDA, Qd. 267, Lt. 07, Nr. , , VILA CARDOSO							
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:		Insc. Est.:	0	
CNPJ/CPF:	**555.124.889-53**			C.I. Nº:		Fone:		
3 -DADOS DO IMÓVEL								
CCI.:	**14900**							
Distrito:	MINEIROS					Casa:		
Setor:	PARQUE DOS JATOBAS	Qd. Inscrição:	00023	Lt. Inscrição:	00028	Unid.:	1 Zona:	8
Lograd.:	RUA TRES		Nr.:		Bairro:	PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III)		
Complem.:			Quadra:	04	Lote:	28		
Conjunto.:	Bloco:		Apto.:					
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL								
1413	DALTRO DOTTO E S/M					555.124.889-53		
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA								

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7207832	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8A89BFF0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1627

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1627**		Data:	04/08/2017					
Ordem de Serviços	201700164	Data:	20/02/2017	Nº Mapa de Apuração:		0	Data:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:	**SERGIO RIBEIRO DA SILVA**								
Nome de Fantasia:		CCP:	15172						
Endereço:	AV.ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 16, Lt. 11, Nr. , , SETOR 31 DE OUTUBRO								
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:		Insc. Est.:	0			
CNPJ/CPF:	**702.793.731-04**		C.I. Nº:		Fone:				
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**14901**								
Distrito:	MINEIROS							Casa:	
Setor:	PARQUE DOS JATOBAS	Qd. Inscrição:	00023	Lt. Inscrição:	00029	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	RUA TRES		Nr.:		Bairro:			PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III)	
Complem.:		Quadra:	04	Lote:				29	
Conjunto.:		Bloco:	Apto.:						
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
15172	SERGIO RIBEIRO DA SILVA		702.793.731-04						
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	0	100,00
Total..... :			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D962E400

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1628

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1628**	Data:	04/08/2017						
Ordem de Serviços 201700161		Data:	20/02/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:			
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:	**BENILDO CARVALHO TELES E S/ ESPOSA**								
Nome de Fantasia:					CCP:		19824		
Endereço:	RUA H, Qd. 26, Lt. 06, Nr. , ,PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III)								
Cidade:	MINEIROS		UF:	Insc. Mun.:		Insc. Est.:	0		
CNPJ/CPF:	**294.258.756-34**		C.I. Nº:		Fone:				
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**14875**								
Distrito:	MINEIROS					Casa:			
Setor:	PARQUE DOS JATOBAS	Qd. Inscrição:	00023	Lt. Inscrição:	00003	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	RUA C Nr.:					Bairro:	PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III)		
Complem.:		Quadra:	04			Lote:	03		
Conjunto.:		Bloco:				Apto.:			
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
19824	BENILDO CARVALHO TELES E S/ ESPOSA	294.258.756-34							
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0C3E345F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1629

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1629**	Data:	04/08/2017						
Ordem de Serviços	201700162	Data:	20/02/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:			
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:	**LUZIMAR FERNANDES**								
Nome de Fantasia:						CCP:	4161		
Endereço:	AVENIDA ONZE, Qd. 153, Lt. 07, Nr. , , SETOR JOSE ANT. DA COSTA NERY								
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:		Insc. Est.:	0		
CNPJ/CPF:	**197.380.721-15**	C.I. Nº:		Fone:					
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**14885**								
Distrito:	MINEIROS					Casa:			
Setor:	PARQUE DOS JATOBAS	Qd. Inscrição:	00023	Lt. Inscrição:	00013	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	AVENIDA ARAGUAIA	Nr.:		Bairro:	PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III)				
Complem.:		Quadra:		04	Lote:	13			
Conjunto.:		Bloco:		Apto.:					
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
4161	LUZIMAR FERNANDES	197.380.721-15							
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7207836	100,00
Total..... :			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AAA2018C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1630

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1630**	Data:	04/08/2017						
Ordem de Serviços	201700163	Data:	20/02/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:			
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:	**KLEBER DOS SANTOS SILVA E DIVINA MARIA DE JESUS SOUZA**								
Nome de Fantasia:		CCP:							42772
Endereço:	RUA TRES, Qd. 04, Lt. 30, PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III)								
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:		Insc. Est.:		0		
CNPJ/CPF:	**091.901.828-98**	C.I. Nº:		Fone:					
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**14902**								
Distrito:	MINEIROS							Casa:	
Setor:	PARQUE DOS JATOBAS	Qd. Inscrição:	00023	Lt. Inscrição:	00030	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	RUA TRES Nr.:				Bairro:	PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III)			
Complem.:		Quadra:	04	Lote:	30				
Conjunto.:		Bloco:		Apto.:					
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
42772	KLEBER DOS SANTOS SILVA E DIVINA MARIA DE JESUS SOUZA				091.901.828-98				
Proprietários Adicionais									
CCP	**NOME**			**CGC/CPF**	**%**		**TIPO**		**DATA**
58627	DIVINA MARIA DE JESUS SOUZA			933.114.861-53	50.00		Sócio		22/10/2014

5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7207838	100,00
Total.....			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E0D11B67

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1631

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1631**	Data:		04/08/2017					
Ordem de Serviços	201700157	Data:	16/02/2017	Nº Mapa de Apuração:	0		Data:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:	**ELVANO BARBOSA DE OLIVEIRA**								
Nome de Fantasia:				CCP:	9291				
Endereço:	AVENIDA JOSE JOAQUIM DE REZENDE, Qd. 23, Lt. 04-01, Nr. , , MINEIRINHO								
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:		Insc. Est.:		0		
CNPJ/CPF:	**011.815.131-20**			C.I. Nº:		Fone:			
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**10182**								
Distrito:	MINEIROS		Casa:						
Setor:	BAIRRO POPULAR	Qd. Inscrição:	00040	Lt. Inscrição:	00016	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	RUA QUATRO	Nr.:		Bairro:	BAIRRO POPULAR				
Complem.:				Quadra:	16	Lote:	16		
Conjunto.:		Bloco:		Apto.:					
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
9291	ELVANO BARBOSA DE OLIVEIRA		011.815.131-20						
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7207840	100,00
Total.....			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E60024FA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1632

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1632**		Data:	04/08/2017					
Ordem de Serviços	201700093	Data:	08/02/2017	Nº Mapa de Apuração:	0		Data:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:	**ALDERCIO DE OLIVEIRA MARTINS**								
Nome de Fantasia:							CCP:	1014	
Endereço:	QUARTA AVENIDA, Qd. 57, Lt. 03, Nr. , , CENTRO								
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:			Insc. Est.:	0	
CNPJ/CPF:	**016.429.441-49**		C.I. Nº:		Fone:				
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**10616**								
Distrito:	MINEIROS						Casa:		
Setor:	SETOR BOA VISTA	Qd. Inscrição:	00026	Lt. Inscrição:	00008	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	RUA CRUZ DE MALTA		Nr.:		Bairro:		SETOR BOA VISTA		
Complem.:			Quadra:	42	Lote:		08		
Conjunto.:		Bloco:		Apto.:					
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
1014	ALDERCIO DE OLIVEIRA MARTINS						016.429.441-49		
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7207845	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D5AEEC2B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1633

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO								
Nº Auto de	**1633**		Data:	04/08/2017				
Ordem de Serviços	201700107	Data:	08/02/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO								
Nome / Razão Social:	**EDINIVALDO ANTONIO DE ALMEIDA**							
Nome de Fantasia:							CCP:	1476
Endereço:	AVENIDA SETE, Qd. 15, Lt. 14, Nr. , , BAIRRO MUNDINHO							
Cidade:		- UF:		Insc. Mun.:		Insc. Est.:	0	
CNPJ/CPF:	**803.825.178-49**		C.I. Nº:		Fone:			
3 -DADOS DO IMÓVEL								
CCI.:	**10612**							

Distrito:	MINEIROS						Casa:		
Setor:	SETOR BOA VISTA	Qd. Inscrição:	00026	Lt. Inscrição:	00004	Unid.:	1	Zona:	6
Lograd.:	RUA CASTRO ALVES	Nr.:				Bairro:	SETOR BOA VISTA		
Complem.:			Quadra:	42			Lote:	04	
Conjunto.:		Bloco:		Apto.:					
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
1476	EDINIVALDO ANTONIO DE ALMEIDA				803.825.178-49				
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7207846	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9D195D21

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1634

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1634**	Data:	04/08/2017						
Ordem de Serviços	201700105	Data:	08/02/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:			
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:	**RICARDO RESENDE FREITAS**								
Nome de Fantasia:						CCP:		15351	
Endereço:	RUA NOVE ESQ. C/ RUA OITO, Qd. 42, Lt. 17, Nr. , , SETOR BOA VISTA								
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:		Insc. Est.:		0	
CNPJ/CPF:	**267.878.701-78**		C.I. Nº:		Fone:				
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**10625**								
Distrito:	MINEIROS							Casa:	
Setor:	SETOR BOA VISTA	Qd. Inscrição:	00026	Lt. Inscrição:	00017	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	RUA NOVE DE JULHO		Nr.:			Bairro:		SETOR BOA VISTA	
Complem.:			Quadra:	42	Lote:	17			
Conjunto.:		Bloco:		Apto.:					
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
15351	RICARDO RESENDE FREITAS							267.878.701-78	
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7207847	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat.3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2068A8E7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1635

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO											
Nº Auto de	**1635**			Data:	04/08/2017						
Ordem de Serviços	201700155		Data:	16/02/2017	Nº Mapa de Apuração:		0		Data:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO											
Nome / Razão Social:	**SONIA MORAES OLIVEIRA**										
Nome de Fantasia:										CCP:	9652
Endereço:	, Qd. , Lt. , Nr., , BAIRRO POPULAR										
Cidade:	MINEIROS	UF:				Insc. Mun.:			Insc. Est.:	0	
CNPJ/CPF:	**976.332.241-34**				C.I. Nº:		Fone:				
3 -DADOS DO IMÓVEL											
CCI.:	**10119**										
Distrito:	MINEIROS									Casa:	
Setor:	BAIRRO POPULAR		Qd. Inscrição:		00034	Lt. Inscrição:	00020	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	RUA QUATRO				Nr.:			Bairro:	BAIRRO POPULAR		
Complem.:					Quadra:	J		Lote:	20		
Conjunto.:		Bloco:		Apto.:							
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL											
9652	SONIA MORAES OLIVEIRA	976.332.241-34									
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA											

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7207850	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:
- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F2A38A78

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1664

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1664**	Data:		18/08/2017					
Ordem de Serviços 201701498		Data:	23/06/2017	Nº Mapa de Apuração:	0		Data:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:		**CLARIMUNDO BRANDAO RESENDE E S/M**							
Nome de Fantasia:								CCP:	1242
Endereço:	RUA DOIS, Qd. 15, Lt. 11, Nr. , ,BAIRRO MUNDINHO								
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:			Insc. Est.:	0	
CNPJ/CPF:	**123.157.371-68**			C.I. Nº:		Fone:			
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**4648**								
Distrito:	MINEIROS							Casa:	
Setor:	SETOR SAO SEBASTIAO	Qd. Inscrição:	00081	Lt. Inscrição:	00019	Unid.:	1	Zona:	4
Lograd.:	RUA DOZE	Nr.:				Bairro:	VILA SAO SEBASTIAO		
Complem.:				Quadra:	B		Lote:	19	
Conjunto.:		Bloco:	Apto.:						
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
1242	CLARIMUNDO BRANDAO RESENDE E S/M	123.157.371-68							
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7208913	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:66ACD20A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1665

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1665**	Data:	18/08/2017				
Ordem de Serviços	201700149	Data:	15/02/2017	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							

Nome / Razão Social:	**MONGES BENEDITINOS DE MINEIROS**								
Nome de Fantasia:	MOSTEIRO SAO JOSE						CCP:		2
Endereço:	RUA SANTA ESCOLASTICA, Qd. 07, Lt. 26, Nr. 194 , ,			PARQUE SAO JOSE					
Cidade:		- UF:	GO	Insc. Mun.:			Insc. Est.:		0
CNPJ/CPF:	**02.251.932/0001-32**		C.I. Nº:		Fone:				
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**888**								
Distrito:	MINEIROS							Casa:	
Setor:	SETOR SAO BENTO	Qd. Inscrição:	0042A	Lt. Inscrição:	00007	Unid.:	1	Zona:	4
Lograd.:	RUA ELIAS CARRIJO			Nr.:		Bairro:	SETOR SAO BENTO		
Complem.:	ESQ.C.ABADE CUTHBERT		Quadra:	25			Lote:	07	
Conjunto.:	Bloco:		Apto.:						
4- DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
2	MONGES BENEDITINOS DE MINEIROS						02.251.932/0001-32		
5- DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7208916	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6681E869

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1666

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1666**	Data:	18/08/2017						
Ordem de Serviços	201700846	Data:	29/05/2017	Nº Mapa de Apuração:		0		Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:	**SEBASTIAO BARROS RODRIGUES**								
Nome de Fantasia:								CCP:	43
Endereço:	AVENIDA GOIANAZES, Qd. L, Lt. 05, Nr. , ,		BAIRRO POPULAR						
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:				Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**197.385.791-04**			C.I. Nº:			Fone:		
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**18220**								
Distrito:	MINEIROS							Casa:	
Setor:	BAIRRO SAO JOSE (PQ. SAO	Qd. Inscrição:	00058	Lt. Inscrição:	00003	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	RUA D.MATHIAS SCHMIST		Nr.:			Bairro:	PARQUE SAO JOSE		
Complem.:			Quadra:	13	Lote:				03
Conjunto.:	Bloco:		Apto.:						
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
43	SEBASTIAO BARROS RODRIGUES						197.385.791-04		
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7208915	100,00
Total.....			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FF073A77

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1667

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1667**		Data:	18/08/2017					
Ordem de Serviços	201700665	Data:	08/05/2017	Nº Mapa de Apuração:	0		Data:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:	**ADAIR ANTONIO DE OLIVEIRA**								
Nome de Fantasia:							CCP:		7992
Endereço:	AVENIDA JOSE JOAQUIM DE REZENDE, Qd. 27, Lt. 04, Nr. , , CENTRO								
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:			Insc. Est.:		0
CNPJ/CPF:	**044.530.421-91**		C.I. Nº:		Fone:				
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**26060**								
Distrito:	MINEIROS							Casa:	
Setor:	SETOR NOVO HORIZONTE	Qd. Inscrição:	00129	Lt. Inscrição:	00005	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	AVENIDA EUCLIDES DA	Nr.:		Bairro:		SETOR NOVO HORIZONTE			
Complem.:			Quadra:	02			Lote:	05	
Conjunto.:	Bloco:		Apto.:						
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
7992	ADAIR ANTONIO DE OLIVEIRA							044.530.421-91	
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7208914	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11 - FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:305BD376

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1675

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO											
Nº Auto de	**1675**		Data:	22/08/2017							
Ordem de Serviços 201701496		Data:	23/06/2017	Nº Mapa de Apuração:		0		Data:			
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO											
Nome / Razão Social:		**PAULO MARQUES DE SOUZA**									
Nome de Fantasia:										CCP:	8255
Endereço:	RUA QUINZE, Qd. 49, Lt. 15, Nr., , CENTRO										
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO		Insc. Mun.:				Insc. Est.:	0	
CNPJ/CPF:	**300.358.641-68**			C.I. Nº:		Fone:					
3 -DADOS DO IMÓVEL											
CCI.:	**32829**										
Distrito:	MINEIROS									Casa:	
Setor:	RESIDENCIAL JARDIM	Qd. Inscrição:	00211		Lt. Inscrição:	00020	Unid.:		1	Zona:	6
Lograd.:	ALAMEDA DAS PETUNIAS		Nr.:				Bairro:	RESIDENCIAL JARDIM FLORENÇA			
Complem.:				Quadra:	03			Lote:	20		
Conjunto.:		Bloco:	Apto.:								
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL											
8255	PAULO MARQUES DE SOUZA								300.358.641-68		
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA											

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7209216	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11- FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat . 3024 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2CA0A557

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1676

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1676**	Data:		22/08/2017					
Ordem de Serviços	201700645	Data:	27/04/2017	Nº Mapa de Apuração:	0		Data:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:	**VALTENIR DOMINGOS DE SOUZA**								
Nome de Fantasia:								CCP:	3803
Endereço:	, Qd. 05, Lt. 02, Nr. , AVENIDA 09 QD 05 LT 02 SANTA ISABEL, SETOR SANTA IZABEL								
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:			Insc. Est.:	0	
CNPJ/CPF:	**331.349.101-44**			C.I. Nº:			Fone:		
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**6439**								
Distrito:	MINEIROS							Casa:	
Setor:	SETOR MARCELINO	Qd. Inscrição:	00096	Lt. Inscrição:	00029	Unid.:	1	Zona:	7
Lograd.:	AVENIDA SETE		Nr.:		Bairro:	SETOR MARCELINO TEODORO			
Complem.:			Quadra:	09		Lote:		29	
Conjunto.:	Bloco:			Apto.:					
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
3803	VALTENIR DOMINGOS DE SOUZA					331.349.101-4			
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7209217	100,00
Total..... :			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11- FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E586DEE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1677

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1677**		Data:	22/08/2017					
Ordem de Serviços 201701497		Data:	23/06/2017	Nº Mapa de Apuração:	0		Data:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:		**C R C CONSTRUCOES RESIDENCIAIS E COMERCIO LTDA.**							
Nome de Fantasia:								CCP:	18764
Endereço:	RUA VINTE, Qd. 10, Lt. 11, Nr. , ESQ. C/ AVENIDA INO RESENDE, SETOR SANTA IZABEL								
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:			Insc. Est.:	0	
CNPJ/CPF:	**01.051.261/0001-01**			C.I. Nº:		Fone:	6436611889		
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**22092**								
Distrito:	MINEIROS							Casa:	
Setor:	BAIRRO JARDIM GOIAS II	Qd. Inscrição:	00170	Lt. Inscrição:	00001	Unid.:	1	Zona:	4
Lograd.:	AVENIDA SETE		Nr.:			Bairro:	BAIRRO JARDIM GOIAS II		
Complem.:	Quadra:			16		Lote:	01		
Conjunto.:		Bloco:		Apto.:					
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									

18764	C R C CONSTRUCOES RESIDENCIAIS E COMERCIO LTDA.	01.051.261/0001-01
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA		

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7209218	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11- FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8F997EAB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1678

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO									
Nº Auto de	**1678**		Data:	22/08/2017					
Ordem de Serviços 201700671		Data:	08/05/2017	Nº Mapa de Apuração:	0		Data:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO									
Nome / Razão Social:	**WALDOZIR ARAUJO SOBRINHO**								
Nome de Fantasia:								CCP:	6627
Endereço:	RUA DEZOITO, Qd. 62, Lt. 02, Nr., , VILA CARDOSO								
Cidade:	MINEIROS	UF:	GO	Insc. Mun.:			Insc. Est.:	0	
CNPJ/CPF:	**520.124.501-30**			C.I. Nº:		Fone:			
3 -DADOS DO IMÓVEL									
CCI.:	**18032**								
Distrito:	MINEIROS							Casa:	
Setor:	BAIRRO SAO JOSE (PQ. SAO	Qd. Inscrição:	00052	Lt. Inscrição:	00012	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	RUA SANTA LUZIA		Nr.:			Bairro:	PARQUE SAO JOSE		
Complem.:				Quadra:	07		Lote:	12	
Conjunto.:		Bloco:		Apto.:					
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL									
6627	WALDOZIR ARAUJO SOBRINHO	520.124.501-30							
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA									

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor

MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7209221	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11- FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat 3972 :

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93FFA0FD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1679

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO											
Nº Auto de	**1679**			Data:	22/08/2017						
Ordem de Serviços 201700848		Data:	29/05/2017	Nº Mapa de Apuração:		0		Data:			
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO											
Nome / Razão Social:	**GLAUCIA ORMEZINDA REZENDE**										
Nome de Fantasia:										CCP:	148
Endereço:	AV. EUNICE R.CASTRO C/ JOAQ BA, Qd. , Lt. , Nr. 105 , APTO 1001 EDIFICIO MONTREAL										
Cidade:	GOIANIA	UF:				Insc. Mun.:			Insc. Est.:	0	
CNPJ/CPF:	**062.598.631-87**				C.I. Nº:		Fone:				
3 -DADOS DO IMÓVEL											
CCI.:	**18225**										
Distrito:	MINEIROS									Casa:	
Setor:	BAIRRO SAO JOSE (PQ. SAO	Qd. Inscrição:		00058		Lt. Inscrição:	00008	Unid.:	1	Zona:	8
Lograd.:	RUA D.MATHIAS SCHMIST			Nr.:				Bairro:	PARQUE SAO JOSE		
Complem.:					Quadra:	13			Lote:	08	
Conjunto.:		Bloco:		Apto.:							
4 - DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL											
148	GLAUCIA ORMEZINDA REZENDE	062.598.631-87									
5 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA											

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7209222	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11- FISCAIS		
KIRKA AYEDA SILVA	Mat.	3024
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat.	3972

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D622FBA6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1680

1- IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO								
Nº Auto de	**1680**		Data:	22/08/2017				
Ordem de Serviços 201700847		Data:	29/05/2017	Nº Mapa de Apuração:	0		Data:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO								
Nome / Razão Social:	**ELVANO MARTINS PEIXOTO**							
Nome de Fantasia:							CCP:	45
Endereço:	RUA TREZE, Qd. 13, Lt. 05, Nr. ,SETOR POLIVALENTE							
Cidade:	MINEIROS	UF:		Insc. Mun:			Insc. Est.:	0
CNPJ/CPF:	**364.399.591-15**			C.I. Nº:		Fone:		
3 -DADOS DO IMÓVEL								
CCI.:	**18222**							
Distrito:	MINEIROS						Casa:	
Setor:	BAIRRO SAO JOSE (PQ. SAO	Qd. Inscrição:	00058	Lt. Inscrição:	00005	Unid.:	1	Zona: 8
Lograd.:	RUA D.MATHIAS SCHMIST		Nr.:			Bairro:	PARQUE SAO JOSE	
Complem.:				Quadra:	13	Lote:	05	
Conjunto.:		Bloco:		Apto.:				
4- DADOS PROPRIETÁRIO(S) DO IMÓVEL								
45	ELVANO MARTINS PEIXOTO	364.399.591-15						
5- DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA								

6 - INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

7 - PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

8 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA AUTO INFRAÇAO	7209259	100,00
Total.....:			**100,00**

9 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

10 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11- FISCAIS	
KIRKA AYEDA SILVA	Mat. 3024 :
FERNANDA STEPHAN PEREIRA	Mat. 3972

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6E244EDD

